

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO¹

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social:	Organização Não Governamental Unidos Pelos Animais – UPA			CNPJ:	43.915.510.0001/95
Endereço:	Rua Miguel Ortolan, nº 642, Apto 703				
Cidade/UF:	Sarandi/RS	Bairro:	Centro	CEP:	99560-000
Telefone:		Cellular:	(54)99632-1043		
E-mail:	upa.sarandirs@outlook.com	Site:			
Registro(s) e Inscrição(ões):	Nº CMA/S:	Nº CMDCA:	Nº COMUI:		
Representante Legal:	Suélen Streit			CPF:	031.835.870.09
RG:	1104255871	Órgão Expedidor:	SSP/RS		
Telefone:	(54) 99632-1043	E-Mail:	streitsuelen@gmail.com		



Endereço: Rua Miguel Ortolan, nº 642, Apto 703

Cidade/UF:	Sarandi/RS	Bairro:	Centro	CEP:	99560-000
------------	------------	---------	--------	------	-----------

Período de mandato diretoria	Início:	29/07/2025	Fim:	28/07/2027
------------------------------	---------	------------	------	------------

1.2 DADOS BANCÁRIOS

Número da Conta Corrente:	74.154-0	Agência:	3036-8	Banco:	Sicoob
Número Conta Poupança:		Agência:		Banco:	

2. EXPERIÊNCIA, DIANÓSTICO SOCIOCOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

A

A UPA atua na comunidade primordialmente de forma preventiva com o intuito de conscientizar a população sobre os bons tratos aos animais. Para tal, desde a fundação em 2021, já castramos centenas de animais entre eles caninos e felinos. Já distribuímos mais de trezentas casinhas a fim de melhorar as condições de abrigo dos animais ao longo deste período. Encaminhamos para atendimento veterinário animais de famílias de baixa renda e aqueles que são mantidos como comunitários. Atendemos, quando possível, denúncias de maus-tratos e procuramos solucionar a situação através de orientação de práticas que proporcionem o bem-estar animal e social sendo esta uma das práticas da ONG como alternativa à criação de abrigos dada toda a dificuldade em manter esses espaços. Auxiliamos e promovemos a adoção consciente através do acompanhamento dos animais adotados. Em parceria com o Município de Sarandi, celebramos em 2023 o primeiro termo de convênio que dá à UPA a gestão do Castramóvel e em 2024 o segundo; convênios estes que possibilitaram a castração de mais de 250 animais entre cães e gatos. Neste ano de 2025, até o momento, a ONG assistiu mais de 260 animais entre procedimentos de castração, consultas, vacinas, cirurgias e atendimentos de emergência.

2.2 Descrição da realidade² onde a Organização da Sociedade Civil está inserida, demonstrando o nexo entre as realidades e as atividades previstas no Plano de Trabalho para obtenção do impacto social esperado.



² Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que no Brasil existam mais de 30 milhões de animais abandonados entre cães e gatos. Em algumas cidades esse número pode chegar a $\frac{1}{4}$ da população humana. Segundo informações do Fórum PRODEVIDA realizado em 2022, a falta de condições para um atendimento veterinário é um dos grandes motivos de abandono de cães e gatos. Famílias em situação de vulnerabilidade financeira e social muitas vezes não têm condições de buscar uma assistência veterinária básica no momento em que seus animais necessitam. A conscientização a cerca dos bons tratos, bem-estar animal, vacinação, controle zoonoses são alguns dos temas importantes a serem levados em consideração quando se trata da saúde animal. O número de animais abandonados devido a ninhadas indesejadas é um problema social e de saúde pública. A castração é um procedimento cirúrgico seguro e eficaz no controle populacional de cães e gatos. Há ainda os benefícios secundários da castração, como redução de doenças zoonóticas (aqueelas transmitidas a humanos) como a raiva e a leishmaniose, prevenção de doenças reprodutivas e enfermidades mamárias (neoplasias), uterinas (piometra) e ovarianas em fêmeas, além de reduzir consequentemente o número de animais em situação de rua, abandono e maus-tratos. A UPA tem como premissa atuar no foco do problema, ou seja, prevenir ninhadas indesejadas de caninos e felinos através da castração. De forma emergencial, pretende assistir aqueles animais sem tutores e aqueles cujas famílias não tenham capacidade financeira de arcar com atendimento veterinário.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

A castração de caninos e felinos é uma possibilidade efetiva e um primeiro passo no controle populacional de animais em situação vulnerável ou de abandono. O método ainda é uma alternativa eficiente e de baixo custo para a contenção de novos animais em situação de abandono e de maus-tratos. Além disso, é o meio também de combater a proliferação de zoonoses no município já que se trata de uma questão de saúde pública. Da mesma forma como é importante evitar a reprodução desenfreada, é salutar cuidar da vida dos animais que estão em nosso meio através de consultas, vacinação, exames pré-diagnósticos e tratamento a fim de promover o bem-estar animal.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)



3.1 Objeto da parceria

Realizar controle populacional de felinos e caninos, machos e fêmeas através de procedimento cirúrgico de castração (esterilização). Contemplados animais resgatados por voluntárias da ONG, em situação de rua, aqueles cujas famílias se enquadram no critério de teto salarial mensal de até 4 (quatro) salários mínimos e se autodeclarem hipossuficiente economicamente e famílias residentes no interior do município.

Realizar atendimento médico veterinário (consulta veterinária, diárias com internação, cirurgias de emergência, cesárea de emergência, eutanásia necessária, vacinas contra viroses, testes rápidos para parvovirose e cinomose, exames diagnósticos como ultrassonografia e raio x, tratamento de enfermidades, administração de medicamentos) para animais resgatados por voluntárias da ONG, em situação de rua e aqueles cujas famílias não tenham capacidade financeira de arcar com os custos do tratamento e se autodeclarem hipossuficientes economicamente.

3.1.1 ATIVIDADE OU PROJETO A SER DESENVOLVIDO

Com a finalidade de atuar no foco do problema, ou seja, prevenir ninhadas indesejadas de animais domésticos (caninos e felinos), objetivo este que se anseia alcançar através da castração, visto que é uma alternativa eficiente. Ainda, de maneira emergencial pretendemos assistir aqueles animais em situação de rua, resgatados pelas voluntárias da ONG e aqueles cujas famílias não tenham capacidade financeira de custear com atendimento veterinário e se autodeclarem hipossuficientes. Desse modo, referimo-nos ao custeio de consulta veterinária, diárias com internação, cirurgias de emergência, cesárea de emergência, eutanásia necessária, vacinas contra viroses, testes rápidos detectores de parvovirose e cinomose, exames diagnósticos como ultrassonografia e raio x, tratamento de enfermidades, administração de medicamentos.

3.2 Justificativa



Considerando o expressivo número de animais em situação de rua, abandono e maus-tratos e considerando a grande quantidade de animais sob tutela de famílias sem condições financeiras de custeio de atendimento veterinário, esta parceria intenta assistir esses animais através da esterilização e ainda prestar serviço de assistência médica veterinária de urgência e emergência quando necessário.

3.3 Públíco-alvo

Animais caninos e felinos, machos e fêmeas contemplados os resgatados por voluntárias da ONG, em situação de rua, aqueles cujas famílias se enquadram no critério de teto salarial mensal de até 4 salários mínimos e se autodeclarem hipossuficientes economicamente e famílias residentes no interior do município.

3.4 Período de execução

De abril a dezembro de 2026.

4. OBJETIVOS

4.1 Específicos



Diminuir a população de animais domésticos - caninos e felinos, machos e fêmeas - por meio de castração. Serão contemplados os animais resgatados por voluntárias da ONG, em situação de rua, aqueles cujas famílias se enquadram no critério de teto salarial mensal de até 4 salários mínimos e se autodeclarem hipossuficiente economicamente e famílias residentes no interior do município.

Garantir melhor qualidade de vida aos animais cujos tutores não tenham condições financeiras de custear um tratamento veterinário de emergência (consulta veterinária, diárias com internação, cirurgias de emergência, cesárea de emergência, eutanásia necessária, vacinas contra vírus, testes rápidos detectores de parvovirose e cinomose, exames diagnósticos como ultrassonografia e raio x, tratamento de enfermidades, administração de medicamentos).

5. RESULTADOS ESPERADOS

Redução significativa na reprodução de animais domésticos caninos e felinos e consequente redução de abandono e maus-tratos;

Prevenção e controle de doenças, em especial as zoonoses, garantindo a qualidade da saúde animal e humana;

Bem-estar e qualidade de vida animal;

6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO					
OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META ³	AÇÕES	PRAZOS (íncio/termínio)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO ⁴ (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
Esterilização (castração)	Redução na reprodução de animais domésticos caninhos e felinos	Castrações	Abri dezembro/26 a	140 castrações de caninos e felinos, machos e fêmeas.	Diminuição populacional de cães e gatos nas ruas. Diminuição de ocorrências de maus-tratos e abandono de animais domésticos.

³ A meta nasce do objetivo. É a definição daquilo que se pretende atingir de forma clara, objetiva e mensurável; Metas quantitativas e qualitativas. Ideal que o planejamento da parceria ocorra de forma a controlar o andamento e execução da parceria (objetivos, metas e ações).

⁴ Definição de meios de avaliação das metas; ferramenta métrica de gestão; verificação se os resultados esperados estão sendo atingidos como foi planejado. Lei nº 13.019/2014. Art.22, inciso IV. Art.22 (...) IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.



Serviços veterinários	Bem-estar e saúde animal	Consulta veterinária agendada; consulta veterinária de emergência; diárias com internação; eutanásia; procedimento cirúrgico cesárea de emergência; testes rápidos detectores de parvovirose e cinomose; ultrassonografia; vacinas importadas contra vírus; cirurgias de emergência; exames diagnósticos como ultrassonografia e raio X; tratamento de enfermidades; administração de medicamentos;	Abri a dezembro/25	Melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos animais através do tratamento veterinário de emergência de acordo com a demanda e disponibilidade.	Diminuição de animais em sofrimento.
-----------------------	--------------------------	---	--------------------	--	--------------------------------------

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS⁵

⁵ Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

- II - descrição de (...) atividades ou projetos a serem executados;
- III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;



Diariamente, através de suas voluntárias, a ONG recebe diversos pedidos de ajuda. Dessa maneira pretendemos auxiliar e ajudar o maior número de animais sempre que possível, atuando principalmente no objetivo principal que é a castração e também garantir atendimento veterinário de emergência, sempre que necessário e possível, aos animais resgatados por voluntárias da ONG, em situação de rua, aqueles cujas famílias enquadram-se no critério de teto salarial mensal de até 4 salários mínimos e se autodeclarem hipossuficientes economicamente e famílias residentes no interior do município.

8. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

8.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

Verba de emendas impositivas oriundas do Poder Legislativo Municipal de Sarandi através de seus Vereadores e suas bancadas.

- Dalmir Nunes - R\$ 5.000,00
- Graciane Schio - R\$ 5.000,00
- Lenomar Alves de Jesus - R\$ 10.000,00
- Liziane Bondan - R\$ 5.000,00
- Ricardo Denti - R\$ 10.000,00
- Vilmar Azeredo (Alemão) - R\$ 10.000,00

8.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto



DATA	CLÍNICA	PROCEDIMENTO	VALOR
Abril a dezembro		140 Castrações de caninos e felinos, machos e fêmeas.	R\$ 35.000,00 Oriundos de emendas dos seguintes vereadores: <ul style="list-style-type: none"> • Dalmir Nunes - R\$ 5.000,00 • Graciane Schio - R\$ 5.000,00 • Lenomar Alves de Jesus - R\$ 10.000,00 • Liziane Bondan - R\$ 5.000,00 • Ricardo Dentí - R\$ 10.000,00
Abri a Dezembro		Atendimentos Veterinários de acordo com a necessidade e demanda.	R\$ 10.000,00 Oriundos de emendas do seguinte vereador: <ul style="list-style-type: none"> • Vilmar Azeredo (Alemão) - R\$ 10.000,00

8.2.1 Despesas de pessoal

NÃO SE ENQUADRA

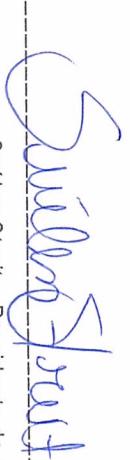
9. DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Sarandi, 28 de novembro de 2025.



031.835.870-09

Suélen Streit – Presidente da UPA

CPF

10. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Em andamento

Reprovado

Administração Pública (digitar o nome do Administrador Público que assinará o termo de parceria)



MINUTA DE DECLARAÇÃO DA ENTIDADE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL UNIDOS PELOS ANIMAIS ONG UPA

A Entidade ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL UNIDOS PELOS ANIMAIS denominada simplesmente de UPA vem através deste documento declarar que as informações que seguem são verídicas e de inteira responsabilidade, sendo que:

Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação. Que recebeu recursos de parcerias com órgãos públicos no ano de 2025 referente às emendas indicadas pelos vereadores do município de Sarandi e através do termo de Convênio para operacionalização do Castramóvel. Que no ano de 2025, realizou a prestação de contas tanto referente às emendas recebidas no ano de 2024 quanto ao recursos para operacionalização do Castramóvel.

A ONG UPA não possui em sua diretoria nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Não há contas que tenham sido rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos. Também, não há entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos, nem julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, nem considerada responsável por ato de improbidade.

A declaração de que a associação funciona no endereço indicado está comprovada em documento anexo, conforme disposto no Art. 20, f, VII, do Decreto Executivo nº 3349/2017. Tal endereço está no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.



A entidade tem pouco mais de quatro anos de fundação, realizou a assinatura de dois termos de Convênio com o Município de Sarandi cuja finalidade é a cessão de uso do Castramóvel e disponibilização mensal de R\$ 6.500,00 em favor da UPA, projeto este executado em 2023 e 2024. Conforme exigência do art. 20, f, IV e V do Decreto Executivo nº 3349/2017. Ainda importante salientar que no decorrer do ano de 2025 a verba referente às emendas indicadas pelos vereadores possibilitou o atendimento de mais de 260 animais de famílias de baixa renda ou animais em situação de rua, sendo realizadas castrações, consultas, vacinas, atendimentos, internações e cirurgias de emergência.

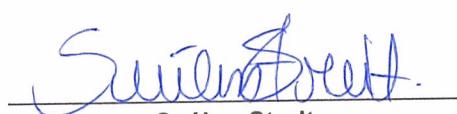
A forma de execução está provada no Plano de Trabalho o qual tem por objetivo castrar, tratar e amparar animais em situação de vulnerabilidade através do atendimento veterinário. O recurso em questão tem destinação para castração e tratamento de animais felinos e caninos, machos e fêmeas, resgatados em situação de abandono, maus-tratos, sob tutela temporária da ONG, comunitários, animais cujos tutores sejam de baixa renda e sem condições financeiras de custear um tratamento veterinário de emergência. A menção às formas de tratamento refere-se às mais variadas situações de custeio de atendimento veterinário de emergência, como exemplo: consulta veterinária, diárias com internação, cirurgias de emergência, cesáreas de emergência, eutanásia necessária, vacinas contra viroses, medicamentos, testes para detecção de viroses, exames diagnósticos como ultrassonografia e raio x, tratamento de enfermidades.

O Plano de Trabalho traz a finalidade, descrição do projeto e/ou ação, bem como a justificativa da proposição e a forma que será realizado.

A entidade responsabiliza-se em divulgar na internet em suas redes sociais as atividades decorrentes da parceria celebrada com a administração pública.

Cabe ressaltar que todas as informações apresentadas neste documento e sua veracidade são de inteira responsabilidade da presidente da entidade.

Sarandi, 28 de novembro de 2025.



Suélen Streit
Suélen Streit
Presidente da ONG UPA
CPF 031.835.870-09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.931.510/0001-95
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/09/2021

NOME EMPRESARIAL
ORGANIZACAO NAO-GOVERNAMENTAL UNIDOS PELOS ANIMAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ONG UPA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R MIGUEL ORTOLAN

NÚMERO
642

COMPLEMENTO
APT 703

CEP
99.560-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SARANDI

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
UPA.SARANDIRS@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(54) 9632-1043

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/09/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2025 às 10:26:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Atividades desenvolvidas pela UPA em 2025

Com o recurso da emendas impositivas indicadas pelo Poder Legislativo Municipal de Sarandi, durante o ano de 2025, a UPA atendeu centenas de animais, sendo que foi possível realizar até esta data:

- 36 consultas;
- 19 vacinas;
- 179 castrações de felinos e caninos;
- 13 internações de alta complexidade e custo;
- 17 cirurgias de alta complexidade e/ou emergência;
- 7 procedimentos de eutanásia;

As atividades desenvolvidas pela UPA são veiculadas em suas redes sociais.

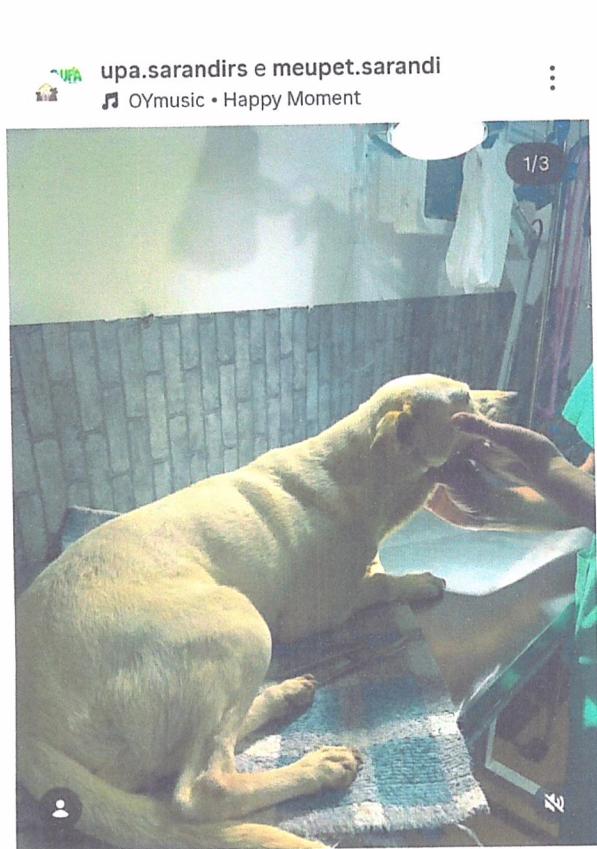
Instagram: upa.sarandirs

Facebook: Upa Sarandi

Todas as atividades foram realizadas nas clínicas veterinárias respeitando a tomada de preços.

Seguem alguns casos exemplificativos:

- Branca: resgatada em situação de maus-tratos, com sarna no corpo todo, com tumor e hérnia. Ficou internada, passou por tratamento de pele, cirurgia, castração, foi vacinada e encaminhada para adoção.



Ver insights

Turbinar post

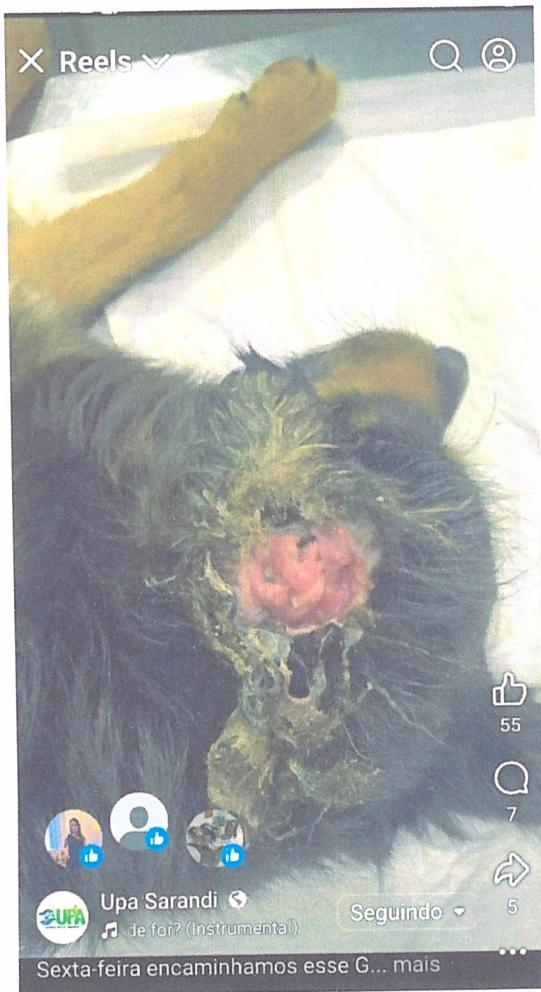
70 5 3

Curtido por dcniedermaier e outras pessoas

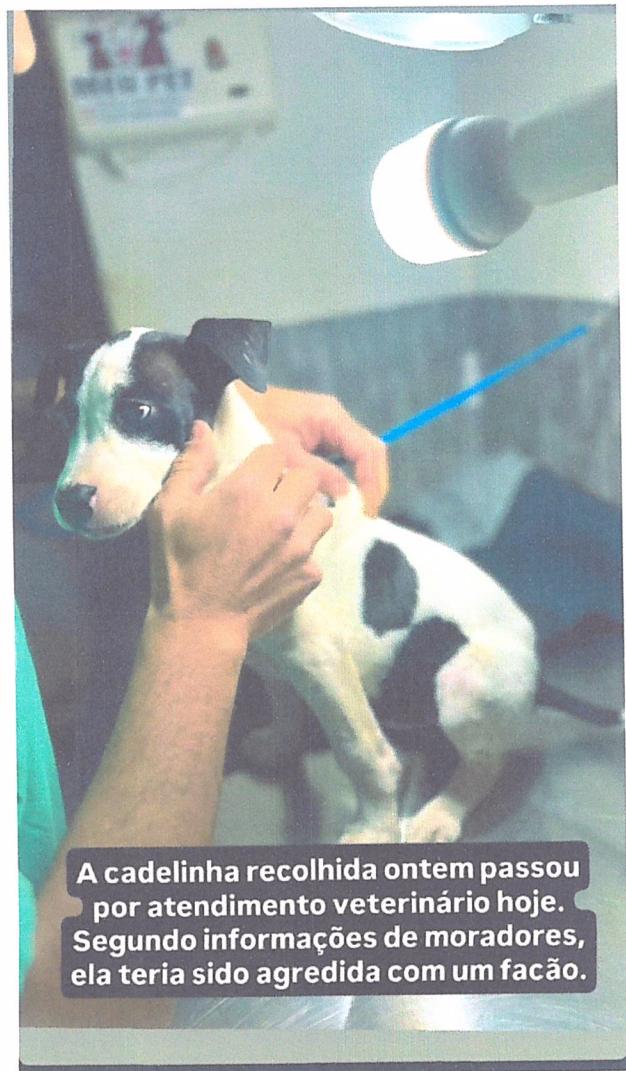
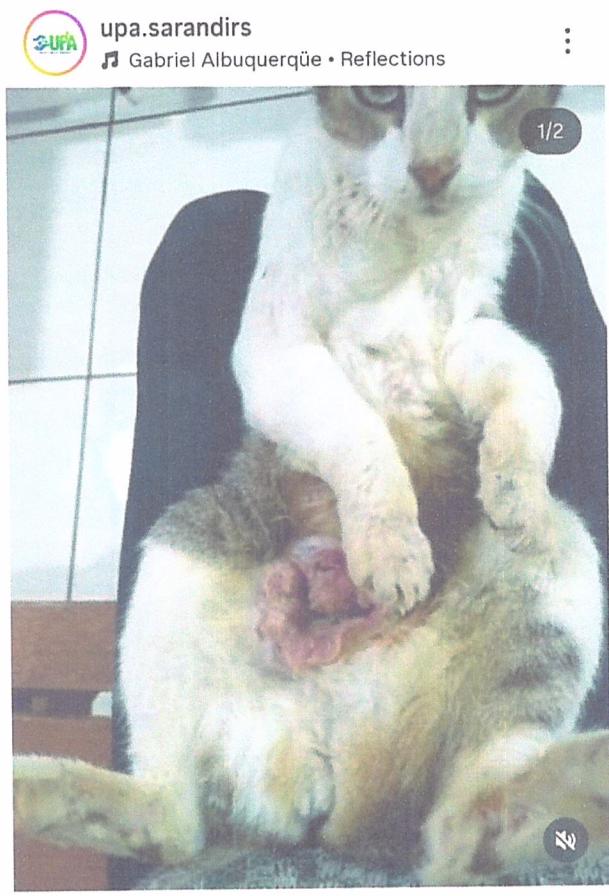
upa.sarandirs Adotada!



- Feioso: pedido de ajuda da tutora que não tinha condições de tratar o seu cão por ser hiposuficiente economicamente (família de baixa renda). Estava com miíase, foi internado, tratado e após devolvido ao seu lar com as devidas recomendações de cuidado.



- Atendimentos de emergência:



- Castrações:





- Conscientização e orientação das famílias no sentido de melhorar a qualidade de vida dos animais.



- Resgate: não temos abrigo e nem local fixo para alocar os animais, entretanto, quando possível, os animais resgatados são abrigados temporariamente na casa de voluntárias até que sejam encaminhados para adoção.



Suélen Streit

Suélen Streit
Presidente da ONG UPA
CPF 031.835.870-09

Sarandi, 28 de dezembro de 2025

Balancete de 01/01/2024 a 31/12/2024

Empresa: 463 - Organizacao Nao-Governamental Unidos Pelos Animais
 Sarandi/RS - CNPJ:43.931.510/0001-95
 Cartório: data de registro: 14/09/2021
 Endereço: DUQUE DE CAXIAS, 1914 Bairro: CENTRO

Inscrição estadual: ISENTO

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1 1		ATIVO				
2 1.1		CIRCULANTE				
3 1.1.1		DISPONIBILIDADE				
5 1.1.1.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO				
300 1.1.1.02.103	10008 1.1.1.02.107	Sicoob	1.948,06	33.844,09	34.643,79	1.148,36
		Sicoob Projeto Prefeitura	279,61	69.500,00	68.635,20	1.144,41
		*** TOTAL BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.227,67	103.344,09	103.278,99	2.292,77
		*** TOTAL DISPONIBILIDADE	2.227,67	103.344,09	103.278,99	2.292,77
		*** TOTAL CIRCULANTE	2.227,67	103.344,09	103.278,99	2.292,77
17 1.2		ATIVO NÃO CIRCULANTE				
87 1.2.2		INVESTIMENTOS				
19 1.2.2.01		INVESTIMENTOS PERMANENTES				
2191 1.2.2.01.005		Sicoob Cotas De Capital	115,56	62,20	0,00	177,76
		*** TOTAL INVESTIMENTOS PERMANENTES	115,56	62,20	0,00	177,76
		*** TOTAL INVESTIMENTOS	115,56	62,20	0,00	177,76
		*** TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	115,56	62,20	0,00	177,76
		*** TOTAL ATIVO	2.343,23	103.406,29	103.278,99	2.470,53

Balancete de 01/01/2024 a 31/12/2024

Empresa: 463 - Organizacao Nao-Governamental Unidos Pelos Animais
 Sarandi/RS - CNPJ:43.931.510/0001-95
 Cartório: data de registro: 14/09/2021
 Endereço: DUQUE DE CAXIAS, 1914 Bairro: CENTRO

Inscrição estadual: ISENTO

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
28 2		PASSIVO				
40 2.3		PATRIMONIO SOCIAL LIQUIDO				
46 2.3.3		SUPERAVIT OU DEFICIT				
47 2.3.3.01		SUPERAVIT OU DEFICIT				
931 2.3.3.01.001		Superavit Ou Deficit Exercicio	0,00	98.406,29	98.406,29	0,00
932 2.3.3.01.002		Superavit Acumulado	2.343,23	0,00	127,30	2.470,53
		*** TOTAL SUPERAVIT OU DEFICIT	2.343,23	98.406,29	98.533,59	2.470,53
		*** TOTAL SUPERAVIT OU DEFICIT	2.343,23	98.406,29	98.533,59	2.470,53
		*** TOTAL PATRIMONIO SOCIAL LIQUIDO	2.343,23	98.406,29	98.533,59	2.470,53
		*** TOTAL PASSIVO	2.343,23	98.406,29	98.533,59	2.470,53

Balancete de 01/01/2024 a 31/12/2024

Empresa: 463 - Organizacao Nao-Governamental Unidos Pelos Animais
 Sarandi/RS - CNPJ:43.931.510/0001-95
 Cartório: data de registro: 14/09/2021
 Endereço: DUQUE DE CAXIAS, 1914 Bairro: CENTRO

Inscrição estadual: ISENTO

Conta	Classificação	Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
63 5		DESPESAS				
64 5.1		DESPESAS OPERACIONAIS				
65 5.1.1		DESPESAS OPERACIONAIS				
70 5.1.1.05		DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS				
1358 5.1.1.05.005		Despesas Com Telefone	0,00	40,00	40,00	0,00
		*** TOTAL DESPESAS GERAIS	0,00	40,00	40,00	0,00
80 5.1.1.08		ASSISTENCIA SOCIAL				
2401 5.1.1.08.001		Assistência Medica	0,00	25.593,16	25.593,16	0,00
2408 5.1.1.08.008		Diversas Despesas	0,00	5.056,17	5.056,17	0,00
		*** TOTAL ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	30.649,33	30.649,33	0,00
81 5.1.1.09		OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS				
10008 5.1.1.09.008		Despesa com Alimentação Animais	0,00	3.954,46	3.954,46	0,00
		*** TOTAL OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	0,00	3.954,46	3.954,46	0,00
		*** TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	34.643,79	34.643,79	0,00
		*** TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	34.643,79	34.643,79	0,00
10001 5.2		OUTRAS DESPESAS				
10002 5.2.1		OUTRAS DESPESAS				
10003 5.2.1.01		DESPESAS COM PROJETOS				
10008 5.2.1.01.007		Projeto Municipal	0,00	63.635,20	63.635,20	0,00
		*** TOTAL DESPESAS COM PROJETOS	0,00	63.635,20	63.635,20	0,00
		*** TOTAL OUTRAS DESPESAS	0,00	63.635,20	63.635,20	0,00
		*** TOTAL OUTRAS DESPESAS	0,00	63.635,20	63.635,20	0,00
		*** TOTAL DESPESAS	0,00	98.278,99	98.278,99	0,00

Resumo

ATIVO	2.470,53	PASSIVO	2.470,53
DESPESAS	0,00	RECEITAS	0,00

Total de débitos	398.497,86	Total de créditos	398.497,86
------------------	------------	-------------------	------------

Diferença entre débito e crédito

0,00

Resultado do período é nulo

0,00

**Thiago
 Mattei:68538081
 004**

Assinado de forma digital por
 Thiago Mattei:68538081004
 Dados: 2025.11.25 10:47:22
 -03'00'

Documento assinado digitalmente
 SUELLEN STREIT
 Data: 25/11/2025 11:01:11-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Mattei
 Contador
 CPF: 685.380.810-04
 CRC: RS-069494/O-0

Suelen Streit
 Presidente
 CPF: 031.835.870-09



ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL UNIDOS PELOS ANIMAIS - UPA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE N.º 01/2025

1. DATA, HORA E LOCAL:

No dia 28 de julho de 2025, às 18h, na Rua Nelso Antônio Ortolan, n. 255, Loteamento Domenico Augusto Facenda II, Sarandi/RS.

2. PRESENÇAS:

2.1. Estavam presentes as pessoas abaixo relacionadas, na condição de associados, membros da diretoria e conselho fiscal com direito a voto, a saber:

Suelen Streit, brasileira, solteira, maior, Biomédica, RG n. 1104255871, CPF n. 031.835.870-09, residente e domiciliada na Rua Miguel Ortolan, n. 642, apto 703, centro, Sarandi/RS;

Silviane Streit, brasileira, solteira, maior, Economiária, RG n. 1077999637, CPF n. 016.883.480-42, residente e domiciliada na Rua Ivo Sprandel, n. 1192, Casa 19, Bairro Universitário, Sarandi/RS;

Danieli Corso Fortes, brasileira, solteira, maior, secretária, RG n. 7122152031, CPF n. 034.211.080-21, residente e domiciliada na Rua Pietro Cescon, n. 1841, centro, Sarandi/RS;

Nestor Baum, brasileiro, casado, servidor público aposentado, RG n. 9010622638, CPF n. 185.750.560.34, residente e domiciliado na Rua Paulo Dalloglio, n. 761, apto 202, centro, Sarandi/RS; e

Fatima Dalchiavon Baum, brasileira, casada, aposentada, RG n. 6032866755, CPF n. 154.863.540-53, residente e domiciliada na Rua Paulo Dalloglio, n. 761, apto 202, centro, Sarandi/RS.

2.2 Estavam presentes, também, candidatos a membros da entidade, cada um na posse de seu requerimento de admissão como associado efetivo, sem direito a voto, a saber:

Liliane Favretto, brasileira, solteira, maior, autônoma, CPF n. 510.435.640-04 e RG n. 4037327915 - SSP/RS, residente e domiciliada na Rua José Fumagali, n. 83, bairro Universitário, cidade de Sarandi/RS;

Maria Eduarda Sangalli Silva, brasileira, casada, servidora pública estadual, inscrita no CPF n. 048.104.209-14 e RG 4.578.310 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Nelso Antônio Ortolan, 255, Lot. Domenico Augusto Facenda II, Sarandi/RS;

Roberto Tomasi Junior, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF n. 010.207.790-26, RG n. 2065967115 SSP/RS, residente e domiciliado na

Rua Nelso Antônio Ortolan, 255, Lot. Domenico Augusto Facenda II, Sarandi/RS; e

Deize Carla Niedermaier, brasileira, casada, advogada, CPF n. 043.221.149-70, RG n. 2145028086/SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Delézio Dall'Óglia, 338, Linha Bonita, Sarandi/RS.

3. MESA:

Foi composta a mesa que presidirá os trabalhos, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social. A mesma ficou assim composta: Suelen Streit - Presidente; e Danieli Corso Fortes – Secretária.

4. ORDEM DO DIA:

Pela presidente, após saudação a todos os presentes, foram reafirmados os objetivos da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, conforme disposto no artigo 21, inciso II, para tratar dos assuntos constantes no edital de convocação, a saber:

- a) análise de requerimentos para membros associados efetivos;
- b) alteração, adequação e consolidação do estatuto social no tocante ao endereço da sede da associação, finalidades (artigo 2º, inciso III) e período do mandato dos cargos diretores, e adaptação as exigências da legislação civil;
- c) eleição e posse diretoria e conselho fiscal;
- c) desligamento/afastamento, a pedido, dos membros Danieli Corso Fortes, Nestor Baum e Fatima Dalchiavon Baum;

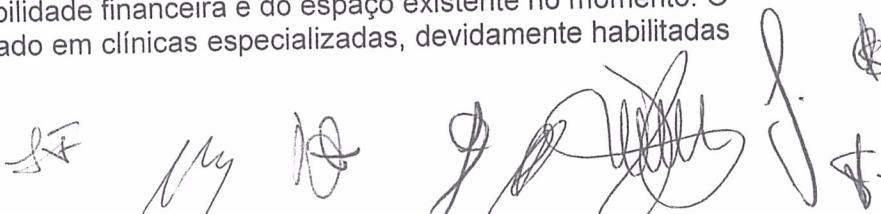
Feita a verificação de quórum, a Assembleia Geral Extraordinária foi instalada em 2ª convocação, com a presença de quórum adequado.

5. DELIBERAÇÕES:

5.1 Em pauta o primeiro item da ordem do dia: a Presidente saudou a todos e começou a explanar sobre o assunto do dia, dizendo aos presentes com direito a voto que se iniciará a apreciação e deliberação dos assuntos pela ordem constante nas alíneas do item 4, acima, e assim se passou à apreciação dos pedidos de inscrição de novos membros efetivos, oportunidade em que a Presidente enfatizou que os quatro requerimentos foram formulados por pessoas que são voluntários ativos desde a gênese da entidade e desempenham uma conduta alinhada com as finalidades institucionais da entidade e com harmonia com os demais membros para a consecução dos objetivos protetivos, sendo permitida a manifestação dos demais presentes com direito a voto e ao final realizada a votação, cujo resultado proclamado foi no sentido de deferir, por unanimidade, a admissão dos seguintes membros:

- **Liliane Favretto**, brasileira, solteira, maior, autônoma, CPF n. 510.435.640-04 e RG n. 4037327915 - SSP/RS, residente e domiciliada na Rua José Fumagali, n. 83, bairro Universitário, cidade de Sarandi/RS;
- **Maria Eduarda Sangalli Silva**, brasileira, casada, servidora pública estadual, inscrita no CPF n. 048.104.209-14 e RG n. 4.578.310 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Nelso Antônio Ortolan, 255, Lot. Domenico Augusto Facenda II, Sarandi/RS;
- **Roberto Tomasi Junior**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF n. 010.207.790-26, RG n. 2065967115 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Nelso Antônio Ortolan, 255, Lot. Domenico Augusto Facenda II, Sarandi/RS;
- **Deize Carla Niedermann**, brasileira, casada, advogada, CPF n. 043.221.149-70, RG n. 2145028086/SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Delézio Dall'Óglia, 338, Linha Bonita, Sarandi/RS.

5.2 Ato contínuo, pontuou-se a necessidade de alteração, adequação e consolidação do estatuto social no tocante ao endereço da sede da associação, finalidades (artigo 2º, inciso III) e período do mandato dos cargos diretores, com adaptação as exigências da legislação civil; no que respeita à alteração do endereço da sede da entidade, foi deliberado e logo em seguida colocado em votação com a aprovação de que o seja alterado o artigo 1º do Estatuto Social, para que o endereço da sede da entidade passe a constar na Rua Miguel Ortolan, n. 642, apto 703, centro, Sarandi/RS, CEP 99.560-000; De imediato, foi proposta a discussão acerca da alteração da duração do mandato dos membros da Diretoria, previsto no artigo 23, § 1º, do Estatuto Social, com a proposição de que seja diminuído de 4 (quatro) para 2 (dois) anos, a fim de possibilitar a renovação do quadro; por fim, foi proposta adequação do inciso III do artigo 2º relativo a uma das finalidades, passando a constar com a seguinte redação: III – acolher e/ou tratar animais domésticos que estejam em situações de maus tratos ou abandonados no município de Sarandi/RS, dentro da disponibilidade financeira e do espaço existente no momento. O referido tratamento será realizado em clínicas especializadas, devidamente habilitadas



para o cuidado animal e o resgate consiste em retirada do animal do local de maus tratos, sua submissão a tratamento e cuidados necessários, com imediato encaminhamento para lar temporário ou adoção. Na sequência, tudo foi deliberado, sendo lido artigo por artigo, com a oportunidade de todos se manifestarem e essas proposições foram igualmente aprovadas à unanimidade pelos presentes, sendo que o teor integral e consolidado, segue em anexo à presente ata, fazendo parte da presente para todos os fins de direito.

5.3. Na sequência, agora com todos os presentes com direito a voto, passou-se ao próximo ponto da pauta, relativamente à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, de acordo com as novas disposições estatutárias. Inicialmente, a Presidente explanou que o Mandato atual ainda está vigente, até o dia 09 de agosto corrente, porém por unanimidade dos presentes, resolveu fazer a eleição nesta data, a fins de adequação. De imediato, após as deliberações, resolveu, por unanimidade, eleger e empossar por aclamação a chapa única que passará a ter mandato de 2 (dois) anos, de com início nesta data - 29/07/2025 – e término em 28/07/2027 e serão assim constituídos:

5.3.1 DIRETORIA:

Presidente: Suelen Streit; brasileira, solteira, maior, biomédica, CPF n. 031.835.870-09 e RG n. 1104255871 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Miguel Ortolan, n. 642, apto 703, centro, Sarandi/RS

Vice-presidente: Maria Eduarda Sangalli Silva, brasileira, casada, servidora pública estadual, inscrita no CPF n. 048.104.209-14 e RG n. 4.578.310 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Nelso Antônio Ortolan, 255, Lot. Domenico Augusto Facenda II, Sarandi/RS;

1ª Secretária: Deize Carla Niedermaier, brasileira, casada, advogada, CPF n. 043.221.149-70, RG n. 2145028086/SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Delezio Dall'Óglia, 338, Linha Bonita, Sarandi/RS.

1ª Tesoureira: Silviane Streit, brasileira, solteira, maior, economiária, CPF n. 016.883.480-42, RG n. 1077999637, residente e domiciliada na Rua Ivo Sprandel, n. 1192, Casa 19, Bairro Universitário, Sarandi/RS.

5.2.2 CONSELHO FISCAL:

Titular: Roberto Tomasi Junior, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF n. 010.207.790-26, RG n. 2065967115 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Nelso Antônio Ortolan, 255, Lot. Domenico Augusto Facenda II, Sarandi/RS; e

Suplente: Liliane Favretto, brasileira, solteira, maior, autônoma, CPF n. 510.435.640-04, RG n. 4037327915 - SSP/RS, residente e domiciliada na Rua José Fumagali, n. 83, bairro Universitário, cidade de Sarandi/RS;

5.4 Dando sequência à análise dos temas da ordem do dia, passou-se a apreciar os pedidos de desligamento formulados pelos membros Danieli Corso Fortes, Nestor Baum e Fatima Dalchiavon Baum, nos termos do artigo 13, inciso I, do Estatuto Social, os quais foram acolhidos por decisão unânime dos presentes votantes.

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a Assembleia e está ata foi lida e achada conforme, a qual é assinada pelos presentes.

Suelen Streit *Suelen Streit*

Silviane Streit *Silviane Streit*

Danieli Corso Fortes *Danieli Corso Fortes*

JF *MM* *AG* *DD* *DB* *AS*

Nestor Baum

Fatima Dalchiavon Baum

Liliane Favretto

Maria Eduarda Sangalli Silva

Roberto Tomasi Junior

Deize Carla Niedermaier

Visto em 28/08 / 2025

Deize Carla Niedermaier
OAB/RS 123.225

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO UNIDOS PELOS ANIMAIS
CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL, DOS FINS E DA DURAÇÃO

Artigo 1º - A ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL UNIDOS PELOS ANIMAIS, neste estatuto designado simplesmente como UPA (UNIDOS PELOS ANIMAIS), fundado em 10 de agosto de 2021, com sede na Rua Miguel Ortolan, n. 642, apto 703, centro, Sarandi/RS, CEP 99560-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, de fins não econômicos, de caráter socioambiental, regida pelo presente Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

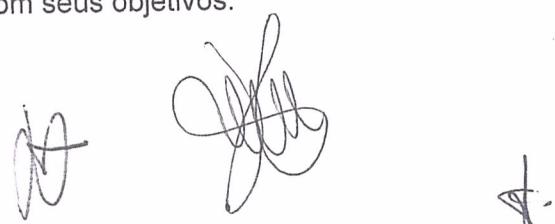
Artigo 2º - A UPA tem por finalidade:

- I – defender e proteger o meio ambiente natural, cultural e artificial;
- II – realizar atividades de desenvolvimento sustentável em prol da comunidade;
- III – acolher e/ou tratar animais domésticos que estejam em situações de maus tratos ou abandonados no município de Sarandi/RS, dentro da disponibilidade financeira e do espaço existente no momento. O referido tratamento será realizado em clínicas especializadas, devidamente habilitadas para o cuidado animal e o resgate consiste em retirada do animal do local de maus tratos, sua submissão a tratamento e cuidados necessários, com imediato encaminhamento para lar temporário ou adoção.
- IV – doar de forma responsável os animais domésticos que foram abandonados ou mal tratados, devidamente resgatados ou acolhidos pela associação.
- V – fazer levantamento de locais em que haja situação de maior abandono e maus tratos de animais domésticos, a fim de informar o Poder Público para a realização de políticas públicas preventivas ou repressivas que visem à melhoria da situação ambiental, sanitária e de saúde da comunidade;
- VI – contribuir com a melhoria ambiental, sanitária e de saúde da comunidade, através das ações de bem-estar animal suso mencionadas;
- VII - realizar educação ambiental na comunidade, escolas, universidades, clubes de serviços, e outros locais, mediante iniciativa própria ou em parceria com o Poder Público;
- VIII – produzir materiais educativos ambientais e divulgá-los na comunidade, mediante iniciativa própria ou em parceria com o Poder Público, Poder Judiciário, Ministério Públco ou outra entidade;
- IX – estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4º - A UPA poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A UPA poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos.



CAPÍTULO SEGUNDO DOS ASSOCIADOS

Seção I Considerações Gerais

Artigo 6º - A UPA terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos por assembleia geral, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 7º - Podem-se filiar-se à UPA pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 8º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I – ASSOCIADO FUNDADOR, sendo os que assinarem a ata de fundação da UPA. Possuem direito de votar e serem votados em todos os níveis ou instância da associação.

II – ASSOCIADO EFETIVO, sendo qualquer pessoa que não seja fundadora da UPA, aprovado em assembleia geral de associados. Possuem direito de votar e serem votados em todos os níveis ou instância da associação.

Artigo 9º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo nenhuma possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da associação.

Artigo 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 11 - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - propor a admissão de novos associados;
- III - ter acesso a todos os documentos da Associação;
- IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 12 - São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
 - II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
 - III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
 - IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
 - V - zelar pelo bom nome da instituição.
 - VI – zelar pela preservação do patrimônio da instituição, se houver.
- Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.



Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 13 - O desligamento de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - exclusão por desvio de bons costumes ou conduta duvidosa.

Artigo 14 - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 15 - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 16 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único: As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Seção II

Da Assembleia Geral

Artigo 17 - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 18 - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso.
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;



- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 20 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 21 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 22 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associados para a instalação da Assembleia, ou seja, de pelo menos 1/3, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III Da Diretoria

Artigo 23 - A Diretoria será constituída obrigatoriamente por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Primeiro Tesoureiro, sendo facultativa a eleição de Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro.

§1º – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 24 - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV – elaborar e executar programa anual de atividades;
- V – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X – convocar a Assembleia Geral.

Artigo 25 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 26 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 27 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 28 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 29 - Compete ao Segundo Secretário, quando houver:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
- II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 30 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 31 - Compete ao Segundo Tesoureiro, quando houver:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Artigo 32 - O Conselho Fiscal será constituído por pelo menos 1 (um) membro e seu respectivo suplente eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término;
§ 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
 - II - examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
 - III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
 - IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V Considerações Finais

Artigo 34 - No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 35 - A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 36 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 37 - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 38 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta em Assembleia Geral Ordinária, quando for o caso.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 39 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 40 - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 41 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:



- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílio, subvenções ou convênios que venha a receber do Poder Público, Poder Judiciário, Ministério Público, Fundo Municipal ou Estadual de Bens Lesados;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeiteiros ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 42 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

CAPÍTULO VI DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 43 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 44 - O presente estatuto poderá ser reformado, inclusive no tocante à administração, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 45 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados. Não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 46 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

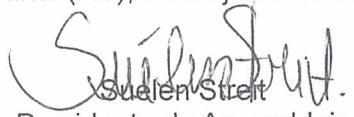
CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

Sarandi (RS), 28 de julho de 2025.


Suelen Streit
Presidente da Assembleia





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município e Comarca de Sarandi
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua João Tesser, 620 - Sala 2 - Centro
Fone: (54) 98428-1445
Fernando Antônio Damo - Oficial Registrador

Protocolo n.º 15540, à folha 145, do Livro A-7, em 11/09/2025.

Parte: Organização Não-Governamental Unidos pelos Animais

VERBAÇÃO NÚMERO DOIS NO REGISTRO QUINHENTOS E
SESSENTA E DOIS (AV.2-562), no Livro A-Eletrônico. ATA DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA / PRIMEIRA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL /
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Sarandi/RS, 12 de setembro de 2025.

Rubens Matté de Camargo
Oficial Substituto



Total: R\$ 205,48 + R\$ 23,00 = R\$ 228,48
Exame documentos: R\$ 59,30 (0316.04.2200004.01913 = R\$ 5,20)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 88,40
(0316.04.2200004.01914 = R\$ 5,20)
Digitalização (12 pgs): R\$ 26,40 (0316.03.1600003.01866 = R\$ 4,20)
Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0316.01.1800004.07202 = R\$ 2,10)
Conf. doc. via Internet: R\$ 13,80 (0316.01.1800004.07203 a 7204
= R\$ 4,20)
Recepção de doc. meio eletrônico (01 página): R\$ 0,90
(0316.01.1800004.07205 = R\$ 2,10)



Danieli Corso Fortes

Danieli Corso Fortes
Secretaria da Assembleia

Visto em 28/08/2025


Deize Carla Niedermannai
OAB/RS 123.225



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E ESPECIAIS**

- Registro Civil das Pessoas Naturais
- Registro Civil das Pessoas Jurídicas
- Registro de Títulos e Documentos
- Protesto de Títulos

FERNANDO ANTONIO DAMO
Oficial Registrador

CERTIDÃO

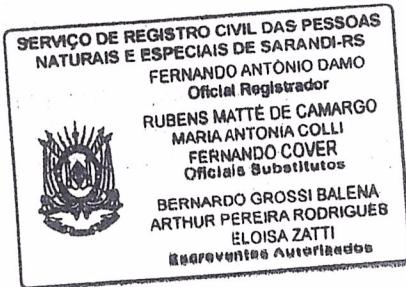
CERTIFICO que, neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nesta data, foi averbado sob número **dois** no registro número **quinhentos e sessenta e dois** (AV.2-562), no Livro A-Eletrônico, a Ata n.º 01/2025 da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de julho de 2025, da entidade denominada: **ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL UNIDOS PELOS ANIMAIS**, inscrita no CNPJ n.º 43.931.510/0001-95, onde entre os assuntos deliberados foi realizada a **Primeira Alteração e Consolidação do Estatuto Social**, a qual alterou o endereço da sede, para: **Rua Miguel Ortolan, n.º 642, Apto. 703, Centro, em Sarandi-RS**; bem como a redação do Artigo 2º que trata das finalidades, e, o período de mandato da **Diretoria e Conselho Fiscal para dois (02) anos**. Por fim, frente as alterações ora aprovadas, foi realizada a nova **eleição e posse para a Diretoria e Conselho Fiscal, para um mandato que comprehende o período de dois (02) anos, com início em 29 de julho de 2025 e vindo a findar-se em 28 de julho de 2027**, restando assim constituídos: **DIRETORIA: Presidente**: Suelen Streit, brasileira, solteira, biomédica, RG n.º 1104255871, CPF n.º 031.835.870-09, residente e domiciliada na Rua Miguel Ortolan, n.º 642, Apto. 703, em Sarandi-RS; **Vice-Presidente**: Maria Eduarda Sangalli Silva, brasileira, casada, servidora pública estadual, RG n.º 4.578.310, CPF n.º 048.104.209-14, residente e domiciliada na Rua Nelsinho Antônio Ortolan, n.º 255, Loteamento Domenico Augusto Facenda II, em Sarandi-RS; **Primeira Secretária**: Deize Carla Niedermaier, brasileira, casada, advogada, RG n.º 2145028086, CPF n.º 043.221.149-70, residente e domiciliada na Rua Deleizio Dall'Oglio, n.º 338, Linha Bonita, em Sarandi-RS; **Primeira Tesoureira**: Silviane Streit, brasileira, solteira, maior, economiária, RG n.º 1077999637, CPF n.º 016.883.480-42, residente e domiciliada na Rua Ivo Sprandel, n.º 1192, Casa 19, Bairro Universitário, em Sarandi-RS; **CONSELHO FISCAL: Titular**: Roberto Tomasi Junior, brasileiro, casado, autônomo, RG n.º 2065967115, CPF n.º 010.207.790-26, residente e domiciliado na Rua Nelsinho Antônio Ortolan, n.º 255, Loteamento Domenico Augusto Facenda II, em Sarandi-RS; **Suplente**: Liliane Favretto, brasileira, solteira, maior, autônoma, RG n.º 4037327915, CPF n.º 510.435.640-04, residente e domiciliada na Rua José Fumagali, n.º 83, Bairro Universitário, em Sarandi-RS. Nada mais. Sarandi-RS, 12 de setembro de 2025. Eu, Rubens Matté de Camargo, Oficial Substituto, digitei, dou fé e assino.

Rubens Matté de Camargo
Rubens Matté de Camargo
Oficial Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 46,94 + R\$ 10,50 = R\$ 57,44
Certidão PJ (02 páginas): R\$ 25,60 (0316.03.1600003.01868 = R\$ 4,20)
Busca: R\$ 12,20 (0316.03.1600003.01867 = R\$ 4,20)
Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0316.01.1800004.07206 = R\$ 2,10)
ISSQN: R\$ 2,24



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100164 54 2025 00000481 84



Endereço: Rua João Tesser, n.º 620, Sala 02, Sarandi-RS – CEP 99560-000
Fone: (54) 98428-1445 – E-mail:rcivilsarandi@gmail.com

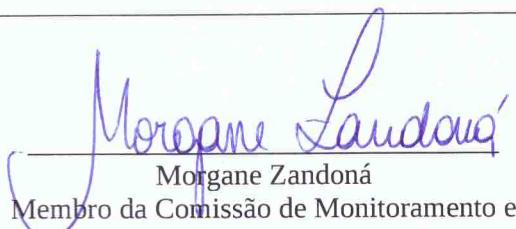
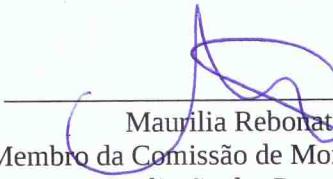


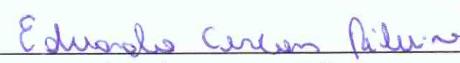
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI
DESPACHO

Após análise da documentação apresentada pela UPA, a Comissão manifesta-se pela aprovação do Plano de Trabalho. Ressalta-se, contudo, que, para o efetivo recebimento das emendas impositivas, além da aprovação mencionada, a entidade deverá atender integralmente aos requisitos e apresentar a documentação complementar exigida pela Lei nº 13.019/2014, bem como observar as vedações previstas em seu art. 39.

A documentação pendente deverá ser encaminhada impreterivelmente até o dia 31/01/2026.

Sarandi-RS 08 de dezembro de 2025.

 Morgane Zandoná Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias	 Maurilia Rebonatto Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias
--	--

 Eduardo Cescon Ribeiro Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias
--